



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.259

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do município da Serra, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada no dia 25 de agosto.

Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 17 de fevereiro de 2021.


RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 982/2020 - PL nº 93/2020.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

